



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI Nº. 088/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Município de Bandeirante, através do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, visando estabelecer uma parceria intermediária no Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual, de competência exclusiva do Estado.

Art. 2. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de abril do ano de 1998.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 15 de abril de 1998.


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda.